



DECRETO MUNICIPAL N° 067/ 2023

**"CONSTITUI COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS A FIM
DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
QUARTEL GERAL/MG."**

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG no uso das atribuições que lhe confere a *Lei Orgânica Municipal*,

CONSIDERANDO,

a necessidade de avaliação prévia de bens imóveis de propriedade do Município de Quartel Geral-MG;

CONSIDERANDO,

a necessidade de realização de leilão na forma do Art.6° inciso XL c/c art. 76 inciso I, todos da lei federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO,

a necessidade de confecção de Laudo de Avaliação emitido pela comissão de Avaliação do Município, conforme determinação expressa no art.76" caput" da lei federal 14.133/2021, objetivando a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Quartel Geral-MG, autorizado pela Municipal lei 1428/2022 em seu Art. 42;

DECRETA:

Art. 1°-Fica constituída a comissão de Avaliação Prévia para alienação de bens imóveis localizado no perímetro urbano e pertencentes ao Município de Quartel Geral-MG, objetos de alienação.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelos servidores abaixo relacionados:

- 1)- **BRUNA PORTO DE OLIVEIRA**, titular do cargo de Chefe da Seção de Patrimônio e Compras;
- 2)- **LEONEL CESAR DE OLIVEIRA**, engenheiro do município de Quartel Geral/CREA 1419675826;
- 3)- **VONINHO ALVES DA SILVA**, titular do Cargo de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo Único: O exercício da função de membro desta comissão não será remunerada, sendo considerado serviços públicos relevante.

Art. 3° - Fica nomeado como presidente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA O servidor **VONINHO ALVES DA SILVA**, titular do cargo de Auxiliar Administrativo.


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



§1º- Caberá ao presidente da comissão agendar toda e qualquer avaliação solicitada pelas Secretarias desta Prefeitura, devendo ainda, comunicar aos **demais membros a hora e o local da avaliação;**

§2º- Os laudos de avaliação deverão serem encaminhados aos departamento de Licitação, no prazo de 05(cinco) dias, contados da data do recebimento da solicitação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quartel Geral, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

